

COMUNICADO DO CONSELHO DE JUSTIÇA

COMUNICADO Nº: 005 | ÉPOCA: 2023/2024 | DATA: 21.jun.2024

Para conhecimento geral, a seguir se informa:

DISCIPLINA

A seguir se transcreve o Acórdão do Conselho de Justiça da Federação Portuguesa de Basquetebol, proferido em 19.jun.24:

ACÓRDÃO

ACORDAM NO CONSELHO DE JUSTIÇA DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL

O **BASKET CLUBE LIMIENSE**, adiante designado por “Recorrente”, veio interpor recurso da Decisão proferida pelo Conselho de Disciplina da Associação de Basquetebol de Viana do Castelo, no âmbito do P.01/2023/2024 que lhe aplicou uma sanção disciplinar de Derrota, Multa de € 250,00, 0 pontos e fixação do resultado em 20-0, concluindo com o pedido de anulação da multa, embora do texto do recurso se possa deduzir que o Recorrente impugna a totalidade da sanção que lhe foi aplicada.

Analisado o recurso do recorrente salientamos os seguintes factos que embora preliminares se mostram pertinentes para o julgamento do mérito do recurso:

1. O recurso vem interposto da decisão proferida pelo Conselho de Disciplina da Associação de Basquetebol de Viana do Castelo que aplicou ao Recorrente uma sanção de Derrota, Multa de € 250,00, 0 pontos e resultado de 20-0.
2. A referida sanção resultou da ausência do Recorrente ao jogo n.º 110, disputado em 07.10.2023.
3. A sanção disciplinar aplicada foi publicitada através do comunicado n.º 13-23-24 de 10 de novembro de 2023.
4. Este comunicado foi enviado ao Recorrente em 10 de novembro de 2023.
5. De acordo com o carimbo que consta do recurso do Recorrente, o mesmo deu entrada nos serviços da Federação Portuguesa de Basquetebol em 15 de fevereiro de 2024

O artigo 112.º do Regulamento de Disciplina confere aos arguidos o direito de impugnação das decisões do Conselho de Disciplina através de recurso para o Conselho de Justiça.

Por seu lado, o artigo 115.º do Regulamento de Disciplina determina que o prazo de interposição do recurso é de 5 dias úteis.

Tendo o comunicado da Associação de Basquetebol de Viana do Castelo sido emitido em 10 de novembro de 2023 e tendo o mesmo sido enviado ao Recorrente na mesma data, o prazo de apresentação de recurso terminava em 17 de novembro de 2023.

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



Uma vez que o recurso do Recorrente apenas deu entrada nos serviços da Federação Portuguesa de Basquetebol em 15 de fevereiro de 2024, dúvidas não subsistem de que à data de recebimento do recurso o prazo para a sua interposição já se encontrava precludido.

Ora, transcorrido o prazo perentório fixado por lei para a prática de um ato em determinado processo, fica precludido o direito de praticar tal ato.

Em conclusão o Conselho de Justiça considera extemporâneo o recurso apresentado pelo Recorrente facto que obsta ao seu conhecimento por este órgão, ficando assim prejudicados todos os demais argumentos aduzidos pelo recorrente, decretando-se em consequência a improcedência do recurso.

Notifique-se e publicite-se nos termos legais.

Lisboa, 19 de junho de 2024.

O Conselho de Justiça

António Moura Portugal (Presidente)

Ricardo Saldanha (Relator)

Rui Mesquita dos Reis

Luís Graça

Maria de Fátima Magro

LISBOA, 21 DE JUNHO DE 2024.

O CONSELHO DE JUSTIÇA

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS

